Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2026.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2026

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Questionamento 1 – Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

O edital não estabelece a utilização de conta vinculada ou de regime específico de pagamento pelo fato gerador. Os pagamentos serão realizados conforme os critérios de medição e faturamento previstos no instrumento convocatório, mediante comprovação da execução contratual e atendimento das obrigações estabelecidas.

Questionamento 2 – O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

A contratação prevê remuneração mensal pela disponibilização das equipes técnicas permanentes, veículos, ferramentas e demais recursos operacionais exigidos, conforme estabelecido no Termo de Referência. A medição mensal considerará a efetiva disponibilidade dos recursos contratados, o cumprimento das atividades e a validação pela fiscalização. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda serão medidos pelas horas técnicas efetivamente executadas, mediante autorização prévia e comprovação. A forma de medição está devidamente descrita no edital.

Questionamento 3 – Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Atualmente há uma empresa prestando serviço ao SAMAE – TJ Oficina Elétrica Ltda ME. O motivo de sua saída é pelo encerramento do prazo contratual.

Questionamento 4 – Qual a data de previsão do início do contrato?

O início da execução contratual ocorrerá após a conclusão do procedimento licitatório, formalização do contrato e cumprimento das condições necessárias à mobilização das equipes, observadas as determinações da Administração. Não há data específica de início estabelecida no edital.

Questionamento 5 – Se o colaborador renunciar ao vale-transporte, haverá desconto no faturamento?

O fornecimento de vale-transporte deverá observar a legislação trabalhista aplicável e as condições efetivamente incidentes sobre os empregados. O edital não estabelece desconto automático específico no faturamento em decorrência da renúncia individual ao benefício. Eventuais ajustes deverão observar a composição dos custos contratados e os mecanismos legalmente cabíveis de fiscalização e revisão contratual.

Questionamento 6 – O plano de saúde será obrigatório? Deve seguir a Convenção Coletiva de Trabalho?

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e os benefícios previstos na legislação e na convenção coletiva efetivamente aplicável à categoria profissional. A obrigatoriedade de fornecimento de plano de saúde dependerá das disposições normativas incidentes sobre os respectivos vínculos empregatícios.

Questionamento 7 – Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Haverá necessidade de cobertura?

O objeto licitado não estabelece postos em escalas de 12x36 ou 36 horas semanais. O Termo de Referência prevê jornada de até 44 horas semanais, com horários ordinários de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h. O intervalo intrajornada deverá ser usufruído conforme a legislação trabalhista. Não há exigência de contratação de profissional adicional exclusivamente para cobertura do intervalo, sem prejuízo da obrigação de assegurar o atendimento das demandas contratuais.

Questionamento 8 – Qual será o intervalo intrajornada para refeição?

Conforme os horários expressamente estabelecidos no item 9.3 do Termo de Referência.

Questionamento 9 – Quais postos deverão receber adicional de periculosidade?

A incidência do adicional de periculosidade deverá observar as atividades efetivamente desenvolvidas, as condições de exposição aos riscos e o enquadramento previsto na legislação trabalhista, especialmente na NR-16 e nas disposições aplicáveis da NR-10. Caberá à contratada avaliar as condições ocupacionais dos profissionais e assegurar o pagamento dos adicionais legalmente devidos. O edital não estabelece enquadramento automático de todas as funções como perigosas.

Questionamento 10 – Quais postos deverão receber adicional de insalubridade e em qual percentual?

O enquadramento das atividades como insalubres e a definição dos respectivos percentuais deverão observar a NR-15 e demais disposições trabalhistas aplicáveis, mediante avaliação das condições efetivas de exposição ocupacional. O edital não estabelece percentual uniforme de insalubridade para as equipes contratadas. A contratada deverá assegurar o atendimento às exigências legais relacionadas aos riscos identificados.

Questionamento 11 – É exigido preposto fixo nas dependências da contratante?

Sim. Conforme o item 20.4.1 do Termo de Referência, a contratada deverá nomear preposto responsável pelos serviços, com a finalidade de garantir o adequado andamento das atividades, permanecendo no local de trabalho, fiscalizando e prestando as orientações necessárias aos profissionais envolvidos.

O preposto poderá ser integrante de uma das equipes disponibilizadas pela contratada, não sendo exigida a contratação de profissional adicional exclusivamente para essa função.

Questionamento 12 – Haverá pagamento de diárias e horas extras?

O edital prevê a possibilidade de realização de serviços extraordinários, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando necessários à continuidade operacional. As horas extraordinárias deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pela fiscalização, observados os critérios de compensação ou pagamento previstos no Termo de Referência e na planilha orçamentária.

Questionamento 13 – Existe previsão de garantia de proposta? Qual percentual?

Não há exigência específica de apresentação de garantia de proposta como condição de participação no certame. Portanto, não há percentual de garantia de proposta estabelecido para os licitantes.

Questionamento 14 – Os percentuais de encargos sociais poderão ser alterados conforme a realidade do licitante?

A composição da proposta deverá refletir os custos efetivamente incidentes sobre a empresa licitante, observada a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, bem como as exigências estabelecidas no edital.

Questionamento 15 – Qual Convenção Coletiva foi utilizada na formação do orçamento? A empresa deverá adotá-la?

A convenção coletiva utilizada como referência na elaboração do orçamento estimativo, incluindo sindicato e número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser confirmada na documentação de composição de custos da contratação. Independentemente da referência utilizada pela Administração, cada licitante deverá observar o instrumento coletivo efetivamente aplicável aos trabalhadores que serão empregados na execução contratual, conforme seu enquadramento sindical e a legislação vigente.

Questionamento 16 – Deverá ser utilizada a CCT vigente na licitação ou aquela adotada no orçamento?

Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar as obrigações trabalhistas e os valores salariais estabelecidos no instrumento coletivo aplicável e vigente na data de apresentação da proposta, sem prejuízo das regras de data-base, reajustamento e repactuação previstas no edital e na legislação.

Questionamento 17 – A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

A repactuação observará os critérios estabelecidos nos itens 18.11 e 18.12 do edital e no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos. A publicação ou o registro de nova convenção coletiva não implica concessão automática de repactuação, devendo ser observados os requisitos legais, a data-base aplicável e a análise administrativa correspondente.

Questionamento 18 – A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Não há exigência de vistoria técnica prévia obrigatória das instalações do SAMAE como requisito de habilitação. A referência à vistoria de veículos constante do Termo de Referência corresponde à verificação dos recursos disponibilizados pela empresa contratada, não se confundindo com visita técnica prévia dos licitantes.

Questionamento 19 – Será necessário fornecer veículos? Quais modelos?

Sim. Conforme o item 1.13.25 do Termo de Referência.

Questionamento 20 – Quais uniformes deverão ser fornecidos?

Conforme os itens 20.6.7 a 20.6.9 do Termo de Referência.

Questionamento 21 – Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Conforme itens 1.13.23 e 1.13.24 do Termo de Referência.

Questionamento 22 – Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos?

Não há exigência geral de que todos os equipamentos e ferramentas sejam novos. Poderão ser utilizados equipamentos existentes no patrimônio da contratada, desde que estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e calibração, quando aplicável, e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital.

Questionamento 23 – As quantidades de equipamentos deverão seguir o edital?

Sim. A contratada deverá disponibilizar as ferramentas, equipamentos e demais recursos operacionais nas quantidades mínimas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A disponibilização deverá ser suficiente para garantir o atendimento simultâneo das equipes e a execução adequada dos serviços, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

Questionamento 24 – Como ocorrerá o pagamento pelo fornecimento de materiais?

Conforme item 20.9 do Termo de Referência.

Questionamento 25 – As quantidades de materiais deverão seguir o edital?

O fornecimento de materiais de reposição pela contratada possui caráter excepcional e dependerá das necessidades efetivamente identificadas durante a execução contratual, mediante autorização da fiscalização.

Questionamento 26 – A manutenção envolverá fornecimento de peças? Como ocorrerá o pagamento?

Conforme item 1.13.26 do termo de referência.

Questionamento 27 – O deslocamento das equipes será responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância ou atendimentos?

Sim. Os deslocamentos das equipes necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar os veículos e recursos previstos no Termo de Referência.

Os serviços poderão ser executados em todo o território do Município de Jaraguá do Sul, abrangendo as unidades operacionais, administrativas e demais locais de atuação do SAMAE.

Conforme o item 1.13.25 do Termo de Referência, não haverá limite de quilometragem para os deslocamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Questionamento 28 – Será permitida a subcontratação parcial de serviços especializados?

Sim. Conforme item 21 do Edital.

Questionamento 29 – O edital exige documentos egressos?

A expressão utilizada no questionamento não identifica uma categoria documental específica. Portanto, verificar documentação exigida no Edital.

Questionamento 30 – Qual a alíquota do ISS dos municípios?

A execução contratual ocorrerá no Município de Jaraguá do Sul/SC, devendo ser observadas as disposições da legislação tributária aplicável, especialmente quanto ao enquadramento dos serviços na lista de incidência do ISS e às regras de definição do município competente para arrecadação. A alíquota deverá ser considerada conforme o enquadramento tributário efetivo dos serviços e a legislação municipal vigente.

Questionamento 31 – Haverá recesso? Como ocorrerá o faturamento?

Não há previsão de recesso contratual ou suspensão programada dos serviços durante a vigência da contratação.

Questionamento 32 – Aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 sobre auxílio-creche:

A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 disciplina o benefício de reembolso creche no âmbito das contratações federais abrangidas pelo Decreto Federal nº 12.174/2024. Sua aplicação direta às contratações do SAMAE, autarquia municipal, não decorre automaticamente da edição da norma federal, dependendo da existência de regulamentação ou ato local que determine sua adoção.

Quanto à composição do orçamento estimativo, o edital disponibiliza campo específico para auxílio-creche na planilha de formação de preços, sem estabelecer percentual uniforme obrigatório de incidência ou metodologia própria fundamentada na referida instrução normativa.

A contratada deverá observar integralmente os benefícios trabalhistas previstos na legislação e nas convenções coletivas efetivamente aplicáveis aos empregados.

"Respostas elaboradas em acordo ao e-mail respondido pelo Sr. Tuhã Schmitt do Evangelho – Diretor Técnico".

MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065

Assinado de forma digital por MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065
Dados: 2026.11.05 15:13:36 -03'00'

Madeline Durgant Tesser Espanhol
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC